



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral / Apoio Administrativo

LEI Nº 8.030, de 16 de dezembro de 2021.

Cria o Fundo Especial do art. 169 – FUNDO 169 e o plano de aplicação do mesmo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica criado o Fundo Especial do art. 169 – FUNDO 169, nos termos dos §§ 9º e 10 dos arts. 169, 169-A, 169-B e 169-C da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor Participativo), com a finalidade de apoiar e/ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano Diretor e de suas leis complementares, em observância às prioridades nele estabelecidas e nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias.

Art.2º O Fundo Especial do Art. 169 – FUNDO169 será constituído com recursos provenientes dos projetos aprovados pelos arts. 169, 169-A, 169-B e 169-C da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor Participativo).

Art.3º A gerência dos recursos do Fundo Especial do art. 169 – FUNDO169 será feita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art.4º Os recursos do FUNDO 169 poderão ser aplicados, a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para as seguintes finalidades:

I - planos, programas, projetos e/ou estudos urbanísticos para espaços públicos;

II - obras para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer, áreas verdes, criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental, ou, ainda, proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art.5º O FUNDO 169 deverá ser regulamentado por Decreto Municipal.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Criciúma, 16 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES
Secretário-Geral